



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº.4.277, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTOR: Vereador Francisco de Assis Miranda Andrade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **DANIEL FARIA ANDRADE (Diele Andrade)**, a Rua Projetada "SEIS", localizada no Loteamento denominado Rainha da Paz, no Bairro Glória, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 06 de setembro de 2023.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito